

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.327, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 12 de setembro de 2017, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria de Contabilidade e Orçamento, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 488.500,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), a seguinte dotação orçamentária:

01009	Secretaria de Serviços Urbanos		
01009001	Secretaria de Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
3.3.90.39.00	(F00139)	R\$	150.000,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (F00141)	R\$	250.000,00
010013	Secretaria de Segurança Integrada		
010130046	Secretaria de Segurança Integrada Outros Serviços de Terceiros – Pessoa		
3.5.50.55.00	Jurídica		
	(F3030)	R\$	88.500,00
	(13030)		

Art. 2º O crédito aberto terá cobertura através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 - Centro - CEP 13231-901 - Campo Limpo Paulista / SP Fone: (11) 4039-8320 / Fax: 4039-8383



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

01002	Secretaria de Governo			
01002001	Gabinete do Prefeito			
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente			
	(F0007)	R\$	1.500,00	
01002	Secretaria de Governo			
01002002	Chefia de Gabinete			
3.3.90.30.00	Material de Consumo			
	(F0017)	R\$	5.500,00	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente			
	(F0053)	R\$	1.500,00	
01002	Secretaria de Governo			
01002005	Diretoria de Comunicação e Eventos			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa			
	Jurídica	R\$	90.000,00	
4.4.90.52.00	(F0027)			
	Equipamento e Material Permanente	R\$	390.000,00	
	(F0022)			
TOTALR\$ 488.500,00				

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

Wilson Roberto Caveden
Secretário de Administração e Finanças